

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.677/2023  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre nome de Rua da Zona Urbana do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A Rua Projetada "A", no Loteamento Jardim da Marcela, localizada no bairro Bananeira, paralela à Rua Aloisio Santana e Rua Maria José Santana, como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se Rua Givaldo Tavares da Cunha (Givaldo de Chico Pinto).

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

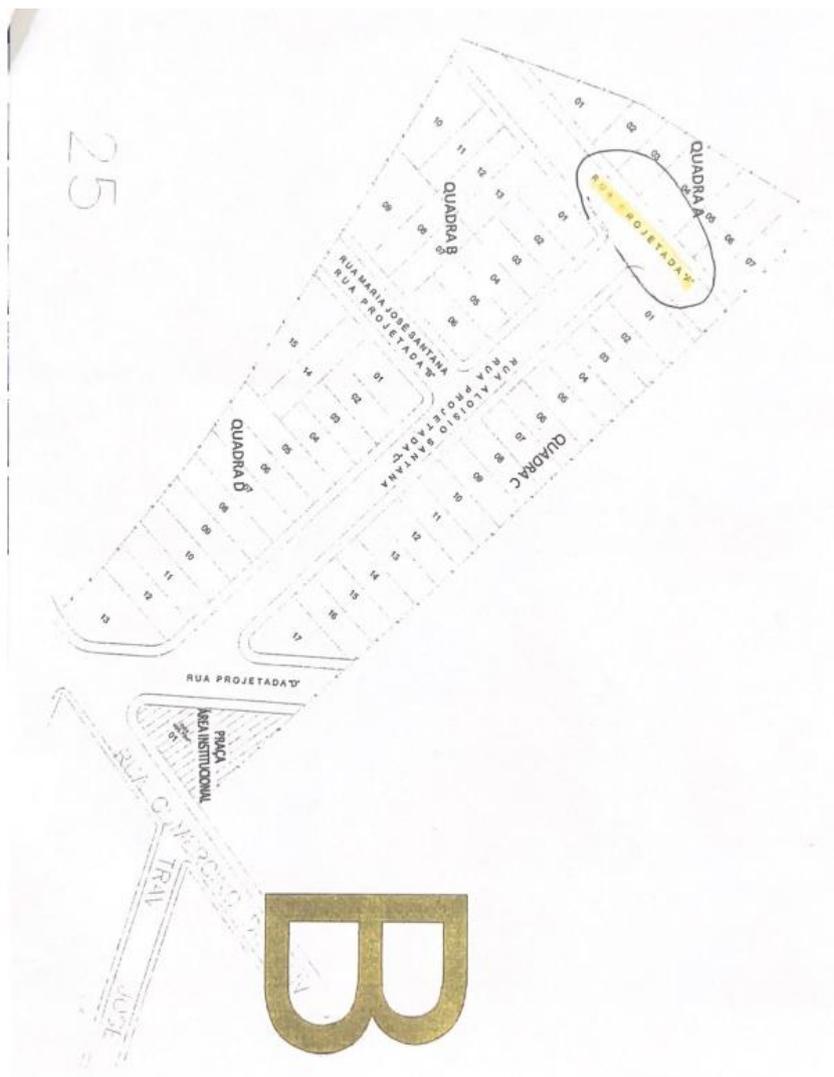
Itabaiana/SE, 16 de novembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>